LEI Nº 1.599/90 DE 23 DE AGOSTO DE 1.990

"DISPOE SOBRE ABONO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuiçoẽs legais..

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica concedido, no mês de agosto de 1.990, um abono Salarial de Cr$3.000,00 (Tréis Mil Cruzeiros), aos funcionários e Servidores Públicos Municipais ativos e inativos.

Artigo 2º - Os Servidores admitidos por força do Convênio PROM-DEPAR, não serão abrangidos por esta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 1.990, revogando-se as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 23 de agosto de 1.990.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

José Roberto Pontelli
(Secretário- Subst.)